



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

OFÍCIO/CPRN/DAIA/10-381/06

São Paulo, 09 de outubro de 2006

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06 referente ao Termo de Referência (TR) para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, relativos ao projeto urbanístico do Loteamento Residencial e Comercial, de responsabilidade do Grupo Ivo Zarzur Administração e Participações Ltda., a ser implantado em área inserida nos municípios de Atibaia e Bragança Paulista, Processo SMA 13.705/06.

Informamos que, nos termos da Resolução SMA 54/04, o prazo para apresentação do EIA e do RIMA é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da decisão quanto à definição do TR, para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental do citado Empreendimento.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

  
Engº PEDRO JOSÉ STECH  
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA  
Diretor

Ilustríssimo Senhor  
**ANDRÉ IVO ZARZUR**  
Grupo Ivo Zarzur Administração e Participações Ltda.  
SÃO PAULO - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/2006

Processo: SMA 13.705/06

Interessado: Grupo Ivo Zazur Administração e Participações Ltda.

Assunto: Definição de Termo de Referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do Loteamento Residencial e Comercial

Municípios: Atibaia e Bragança Paulista

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Técnico é definir o Termo de Referência (TR), a partir do Plano de Trabalho apresentado pelo interessado, para orientação e elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, relativos ao projeto urbanístico do Loteamento Residencial/Comercial, inserido nos municípios de Atibaia e de Bragança Paulista.

A empresa COPLANI Construções e Planejamento Imobiliário, do Grupo Ivo Zazur Administração e Participações Ltda., pretende implantar o Empreendimento em área da Fazenda Santo Antônio das Palmeiras, situada no km 30 da rodovia Fernão Dias.

A área objeto de intervenção é equivalente a 4.810.123,26 m<sup>2</sup>, e envolve 8 (oito) matrículas, estando quatro delas no município de Atibaia com área de 1.334.485,83 m<sup>2</sup> (27,74% da área total), e quatro no município de Bragança Paulista com área de 3.475.637,43 m<sup>2</sup> (72,26%). De acordo com as informações constantes dos autos, essas matrículas são as seguintes:

Município	Matrícula	Área (m <sup>2</sup> )
Atibaia	76.137	18.220,00
	76.138	711.710,29
	76.139	579.023,49
	89.182	25.532,05
<b>Subtotal</b>	-	<b>1.334.485,83</b>
Bragança Paulista	55.535	28.471,54
	55.354	3.356.989,26
	55.648	81.285,86
	55.649	8.890,77
<b>Subtotal</b>	-	<b>3.475.637,43</b>
<b>Total</b>	-	<b>4.810.123,26</b>

Fonte: Planta Estudo de Viabilidade (fls. 49 do Processo SMA 13.705/06).

4

C<sub>2</sub>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

O objetivo do EIA a ser elaborado é subsidiar a decisão da Secretaria do Meio Ambiente quanto à viabilidade do projeto proposto, e demonstrar como será controlado e/ou compensado, pelo Empreendedor, os principais impactos potenciais decorrentes da implantação do loteamento. Visa também, atender às exigências dos procedimentos definidos pelas Resoluções SMA 42/94 e 54/04.

## 2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

De forma geral o roteiro elaborado para orientar a concepção do TR apresentou os principais tópicos necessários à elaboração do EIA e do RIMA. No entanto, a equipe técnica do DAIA sugere algumas alterações na estrutura do roteiro e a inclusão de alguns itens, conforme apresentado a seguir.

### TERMO DE REFERÊNCIA

A definição do escopo do EIA/RIMA deverá contemplar o proposto no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência, observando a estrutura indicada a seguir.

#### Estudo de Impacto Ambiental - EIA

##### 1. Informações Gerais

Este item deverá incluir, no mínimo, informações básicas sobre a propriedade; identificação e meios de contato do empreendedor, razão social, identificação da empresa consultora e de sua equipe responsável pela elaboração dos estudos (incluindo a apresentação dos nomes da equipe técnica e dos respectivos registros profissionais, destacando o responsável técnico habilitado pelo projeto). Em resumo, dados cadastrais do Empreendedor, da empresa consultora e da firma projetista. Informar o custo total estimado para os investimentos.

##### 1.1 Objeto e Justificativa

Além do proposto no Plano de Trabalho, este item deverá apresentar o objeto de licenciamento e as justificativas das alternativas locacionais e tecnológicas do projeto do Empreendimento em função das demandas a serem atendidas. Deverá também conter: disposições legais do zoneamento; indicação e avaliação sobre a compatibilidade do Empreendimento com políticas setoriais e, planos e programas governamentais previstos e existentes na região de inserção do Empreendimento.

##### 1.2 Localização e Acessos

Além do proposto no Plano de Trabalho, apresentar em mapa o posicionamento da área destinada à implantação do Empreendimento em relação à região de sua inserção, considerando os municípios de Atibaia e Bragança Paulista, a área urbana e a bacia hidrográfica. Descrever e mapear os acessos à área do

4 L J



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

Empreendimento. Além disso, identificar e descrever os Empreendimentos co-localizados que de alguma forma influirão ou serão influenciados pela implantação do Empreendimento proposto. Estas informações deverão ser representadas em carta topográfica escala 1:50.000 (mapa de localização regional) e escala 1:10.000, com legenda, atendendo o disposto no documento *orientação para a produção de material cartográfico para a avaliação de impacto ambiental* (anexo).

### 1.3 Histórico do Processo de Licenciamento

Esta seção deverá apresentar o histórico de antecedentes do processo de licenciamento e incluir o inventário de passivos ambientais existentes na área de interesse, ora em análise, e na área adjacente destinada a receber o Loteamento Figueira Gardem, já aprovado, pertencentes ao imóvel Fazenda Santo Antônio das Palmeiras.

Além de caracterizar os passivos ambientais deverá apresentar as ações corretivas necessárias a sua mitigação e indicar os responsáveis pela execução das mesmas. O material produzido deve ser acompanhado de fotografias e representado também em mapa, atendendo ao disposto no documento *orientação para a produção de material cartográfico para a avaliação de impacto ambiental* (anexo).

### 1.4 Etapas de Implantação do Empreendimento

Apresentar as etapas de implantação do Empreendimento.

## 2. Definição das Áreas de Influência

A definição das áreas de influência, considerando as características e o porte do projeto proposto, deverá ser realizada com base nos impactos potenciais ou nas interferências atuais nos meios físico, biótico e socioeconômico da área, do seu entorno e da região. A delimitação das **Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AIi)** deve obedecer à diretriz estabelecida pelo Artigo 5º -item III- da Resolução CONAMA 001/86. Essas áreas de influência a serem diagnosticadas, devem constituir escalas para os estudos locais, do entorno e regional, que constituirão os diagnósticos, a avaliação dos impactos decorrentes da implantação do Empreendimento e a formulação das medidas mitigadoras. Identificar as Unidades de Conservação - UCs (federais, estaduais e municipais) legisladas na área de influência do projeto, relacionando as possíveis restrições devido à proximidade do Empreendimento. A **Área Diretamente Afetada (ADA)** corresponde à Área de Implantação do Empreendimento. Incluir nesta seção Mapas com a Delimitação das **Áreas de Influência Indireta, Direta e Diretamente Afetada**, e das Unidades de Conservação abrangidas na AIi.



### 3. Diagnóstico Ambiental

Além do proposto no Plano de Trabalho, os estudos devem ser desenvolvidos para cada uma das áreas de influência definidas neste TR. No caso das Áreas de Influência Indireta e Direta os diagnósticos ambientais devem caracterizar o meio físico, o biótico e o socioeconômico, proporcionando o conhecimento dos aspectos locais e regionais, incluindo cartografia com ilustração dos aspectos analisados.

A caracterização da Área Diretamente Afetada deve discorrer sobre os aspectos ambientais existentes na área e, a interação entre esta área e o Empreendimento.

O *diagnóstico ambiental* implica na interação de todos os componentes dos meios físico, biótico e socioeconômico. Portanto, esse *diagnóstico*, deve evidenciar os processos e as interações entre esses meios e conter a descrição da metodologia empregada, expressar uma análise quantitativa e qualitativa, utilizando, quando necessário, a interpretação de fotografias aéreas disponíveis e de levantamentos *in loco*. As informações e conclusões devem ser apresentadas em textos, quadros, tabelas, mapas, fotos para cada questão estudada.

#### 3.1 Área de Influência Indireta - AII

Além do proposto no Plano de Trabalho, o diagnóstico da AII deverá apresentar a caracterização dos seguintes aspectos:

- a) **meio físico:** caracterização: dos aspectos climáticos; da qualidade do ar e dos níveis de ruído na região; dos aspectos regionais –geológicos, geomorfológicos, pedológicos e geotécnicos; dos recursos hídricos, abordando detalhadamente a hidrologia superficial, a hidrogeologia, os usos e a qualidade das águas na região (incluindo caracterização físico-química e microbiológica), estabelecendo balanço entre a oferta e a demanda de água (consultar Plano da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá).
- b) **meio biótico:** caracterização da cobertura vegetal regional e da fauna (análise da cobertura vegetal, considerando tamanho de fragmentos, estado de conservação e possível conectividade entre os mesmos). Apresentação de estudos que identifiquem as espécies animais e as vegetais endêmicas ou ameaçadas de extinção, com a devida descrição da metodologia empregada.
- c) **meio socioeconômico:** detalhamento do uso e ocupação do solo atual na região e entorno do Empreendimento, a partir de levantamentos de campo e de interpretação de fotografias aéreas disponíveis; perfil demográfico e socioeconômico; economia regional e local; população afetada; infra-estrutura física e social -descrição do sistemas viário e de transportes, descrição dos sistemas de saneamento básico (serviços públicos de água, esgotos e resíduos sólidos); equipamentos públicos e particulares em saúde e educação; estrutura urbana regional (vetores de expansão urbana); descrição dos projetos co-localizados (setores viário, saneamento básico e parcelamento do solo); caracterização dos sítios e bens arqueológicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

### 3.2 Área de Influência Direta - AID

O diagnóstico ambiental da AID deverá ser elaborado com apoio nas informações cartográficas e nas imagens aerofotográficas disponíveis, e com verificações de campo quando pertinente, devendo apresentar a caracterização dos componentes dos meios físico, biótico e socioeconômico, destacando no estudo a influência que o Empreendimento terá nesta área e em seus diferentes componentes ambientais.

### 4. Caracterização Ambiental da Área Diretamente Afetada (ADA)

A caracterização da área diretamente afetada deverá incluir análise dos seguintes componentes:

- a) **meio físico:** aspectos geológicos e geomorfológicos; nascentes presentes na área e estrutura da drenagem natural; qualidade das águas superficiais e subterrâneas; características geotécnicas (campanhas de sondagens de reconhecimento, ensaios SPT, ensaios de permeabilidade, análise granulométrica do solo). Apresentar mapas em escala 1:5.000: a) com localização dos pontos de amostragem de água e de sondagens; b) carta de declividades; c) nascentes e cursos d'água na ADA sobre planta planimétrica. Incluir registros fotográficos e mapas.
- b) **meio biótico:** levantamento da situação atual na área do Empreendimento, com relação à cobertura vegetal e fauna. Incluir registros fotográficos e mapas.
- c) **meio socioeconômico:** usos atuais e benfeitorias existentes; estudo e levantamento de campo acerca do patrimônio arqueológico, histórico e cultural na área do Empreendimento, conforme Portaria IPHAN 230/02 e Resolução SMA 34/03.

Todos esses meios deverão ter destaque naquilo em que o Empreendimento vier a afetá-los.

### 5. Análise da Legislação Incidente

Apresentar análise da legislação ambiental e urbanística incidente na área destinada à implantação do Empreendimento, no âmbito federal, estadual e municipal. Os resultados dessa análise devem ser representados em mapa - Legislação Ambiental - escala 1: 5.000.

### 6. Caracterização do Empreendimento

A caracterização do Empreendimento deverá ser detalhada no nível de projeto básico urbanístico, a partir da avaliação integrada dos diversos aspectos abordados no diagnóstico ambiental, incluindo:

- **delimitação de uso e ocupação do solo:** descrição e apresentação do projeto urbanístico em planta planialtimétrica em escala mínima 1:1.000. O arranjo geral do projeto urbanístico com delimitação exata de: curvas de nível, quadras, lotes residenciais e comerciais, sistema viário interno, larguras das ruas, calçadas, áreas verdes, áreas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

de preservação permanente, áreas institucionais, entre outros. O *Quadro de Áreas* apresentado no memorial descritivo deve ser parte integrante da planta do projeto urbanístico e também é necessário incluir Quadro – *Especificação das quadras*, especificando para cada quadra: identificação de lotes, dimensões dos lotes ou área unitária de lote, área total de quadra e uso do lote.

- cronograma de implantação e ocupação do projeto.
- estimativa populacional incluindo a previsão da população residente, de empregados domésticos, contingente empregado previsto para o clube, para equipamentos públicos e sistema de lazer e para os lotes comerciais.
- demandas de infra-estrutura física: a) cálculo do consumo de água, indicando os parâmetros, coeficientes, população a ser atendida e vazões média, máxima diária e máxima horária; b) cálculo dos volumes de esgotos domésticos, da carga orgânica e tratamento; c) cálculo dos volumes de produção de resíduos sólidos; d) estimativa do volume de tráfego e da demanda por transporte coletivo, resultantes da implantação e operação do Empreendimento.
- descrição e detalhamento da solução para o abastecimento de água potável, e para o sistema de esgotos domésticos, incluindo, caso necessário: a) análise da capacidade de autodepuração do corpo receptor dos efluentes, sua classificação e vazão  $Q_{7,10}$ ; b) diretrizes tecnológicas e de modulação de estação de tratamento (caso previsto); c) localização das obras e do ponto de lançamento do efluente representados em planta planialtimétrica em escala 1:5.000. Indicação do responsável pela implantação e pela operação desses sistemas.
- apresentação da concepção do projeto de drenagem de águas pluviais, proposto para o Empreendimento, compatibilizado com os sistemas instalados no entorno e sua representação em planta em escala 1:5.000. O desenvolvimento desse projeto deve atender as diretrizes municipais e ser aprovado pelo órgão competente municipal;
- infra-estrutura social: estimativa de demanda por serviços públicos de educação, saúde e transportes.
- supressão de vegetação: identificação e quantificação de vegetação existente ou árvores isoladas segundo o tipo. Apresentar os resultados em tabela e mapa.
- diretrizes: do sistema viário; dos sistemas de abastecimento de água e, de coleta e tratamento de esgotos domésticos conforme Certidão de Diretrizes do órgão responsável por esses serviços públicos; dos sistemas de drenagem pluvial e, de coleta e disposição dos resíduos sólidos, conforme Certidão Municipal; de terraplenagem (estimativa de cortes e de aterros); de recomposição florestal.
- caracterização de eventuais conflitos de uso com loteamentos vizinhos.

Deverá também ser apresentado: a) estimativa de mão-de-obra considerando as fases de implantação e operação do Empreendimento; b) estimativa total dos investimentos para implantação do Empreendimento, com respectivo cronograma.



## 7. Identificação e Análise dos Impactos Ambientais

Além do proposto no Plano de Trabalho, este item deve apresentar a metodologia adotada no estudo para análise e avaliação dos impactos ambientais potencialmente decorrentes das ações de implantação e operação do Empreendimento. Deverá ainda conter um detalhamento metodológico das formas de análise e interações entre a formulação da proposta urbanística e as questões relativas aos impactos cumulativos do loteamento já aprovado.

## 8. Medidas Mitigadoras

Além do proposto no Plano de Trabalho, em caso de passivos ambientais verificados na área, apresentar propostas de recuperação e ou de mitigação. Para os impactos passíveis de mitigação apresentar as medidas correspondentes, com a definição dos custos, da responsabilidade pela execução dessas medidas e cronograma de implantação, de preferência em forma de programas ou projetos ambientais, para as fases do Empreendimento (implantação, ocupação e operação).

A partir desse panorama deverá ser formulado o programa de medidas mitigadoras para cada um dos impactos passíveis de mitigação, isto é, as ações que permitirão evitar, reduzir ou compensar a intensidade ou a abrangência de um determinado impacto. Os resultados, ou seja, as ações, os impactos e as medidas devem ser apresentados em Matrizes.

## 9. Medidas Compensatórias

Quanto aos impactos não passíveis de mitigação, deverão ser objeto de um capítulo específico relativo à compensação ambiental, contemplando metodologia e justificativas que visem fundamentar as propostas a serem definidas, para atender o estabelecido no Artigo 36, da Lei Federal 9.985/00, que estabelece os critérios para aplicação de recursos financeiros em unidades de conservação.

Assim, com base no exposto e considerando, ainda, a Resolução SMA 18/04, a questão da aplicação desses recursos em unidades de conservação deve ser apresentada conforme os itens relacionados a seguir, em obediência à decisão da Câmara de Compensação Ambiental – CCA da Secretaria do Meio Ambiente – SMA.

- 1) Pesquisar, na região onde se localiza a área objeto da proposta, a existência de Unidades de Conservação de domínio público federal, estadual ou municipal, ou de domínio privado, de proteção integral ou uso sustentável, conforme definidas na Lei Federal 9.985/00, e no decreto regulamentador, de seu Artigo 36. Caso seja necessário tomar como base de investigação a bacia hidrográfica. Especificar sempre o bioma original das áreas de influência direta e indireta do Empreendimento.
- 2) Elaborar quadro comparativo com pesquisa de campo, das Unidades de Conservação encontradas, relacionando as informações pesquisadas, tais como: se de proteção integral ou uso sustentável, ou mesmo se de domínio privado; o tamanho; a finalidade a que se destina; o bioma onde está inserida;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIAV 381/06

- as carências existentes; a população residente; os bens e serviços existentes; as pesquisas realizadas, etc.
- 3) Verificar a situação de cada Unidade de Conservação encontrada, com relação à seqüência de itens passíveis de serem contemplados com os recursos da compensação, estabelecidos no Capítulo VIII do Decreto Federal 4.340/02 (quais itens já foram atendidos e se já estão implementados, quais as dificuldades para implementação dos itens prioritários, ainda não atendidos, etc.).
  - 4) Apresentar, se for o caso, o impacto decorrente da implantação do Empreendimento nas Unidades de Conservação encontradas na área de influência, mesmo que não sejam de proteção integral.
  - 5) Elaborar propostas preliminares, para cada uma das Unidades de Conservação, relacionando os benefícios que podem ocorrer com a aplicação dos recursos advindos da compensação ambiental (utilizar a ordem de prioridade estabelecida no Capítulo VIII do Decreto Federal 4.340/02).
  - 6) Apresentar estudo comparativo que subsidie a decisão da Câmara de Compensação Ambiental da SMA, sobre a escolha de uma ou, mais Unidades de Conservação, para receber os recursos advindos da compensação ambiental, lembrando que sempre há necessidade de ser contemplada uma UC de proteção integral. Propor o percentual a ser utilizado como compensação com decisão motivada.
  - 7) A política da SMA privilegia a aplicação dos recursos em Unidades de Conservação já criadas, mas não totalmente implantadas, em relação à criação de novas unidades.

#### 10. Programas de Acompanhamento e Monitoração dos Impactos Ambientais

Neste item deverão ser apresentados de forma detalhada os programas ambientais de acompanhamento da evolução de contenção ou mitigação dos impactos ambientais, causados pelo Empreendimento considerando as fases de implantação e de operação do projeto, ora em análise, com vistas a garantir a proteção do meio ambiente.

A apresentação desses programas requer: **a)** apresentação da metodologia empregada; **b)** detalhamento das atividades de monitoramento previstas; **c)** indicação dos fatores e parâmetros a serem monitorados em cada um dos programas; **d)** periodicidade das vistorias, das campanhas de coletas para análises periódicas dos parâmetros; **e)** cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas, dos investimentos e de implantação, indicando os responsáveis pela execução de cada programa; **f)** planta com a localização das ocorrências identificadas e dos pontos de coleta.

Em função das atividades que serão desenvolvidas na área do Empreendimento, o Programa de Monitoramento das Águas Superficiais existentes na região sob influência do Empreendimento, deverá contemplar campanhas de coletas de água para análise periódicas, no mínimo, dos seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

- a) **Variáveis físicas:** coloração da água, temperatura, turbidez, resíduo total;
- b) **Variáveis químicas:** alumínio, manganês, ferro total, fósforo total, série nitrogenada (amônia, nitrato, nitrito), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO<sub>5,20</sub>), Oxigênio Dissolvido, potencial hidrogeniônico (pH);
- c) **Variáveis microbiológicas:** coliformes termotolerantes (colitermo).

Deverão ser realizadas campanhas amostrais de água, antes da intervenção proposta, recolhidas em pontos indicados no projeto, a fim de estabelecer um *background* (Tzero) para a região sob influência do Empreendimento. Ainda na fase de elaboração do EIA definir a frequência das campanhas de amostragem a serem realizadas a partir da instalação do loteamento e duração desse monitoramento.

Todas essas considerações são válidas para análise das águas subterrâneas que deverá ser realizada, no mínimo, em 5 (cinco) pontos no interior da área de projeto, cujos resultados devem ser apresentados no detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas.

Recomenda-se que na fase de elaboração do EIA devam ser realizadas, no mínimo, três campanhas de coletas de amostras de água em cada ponto escolhido e os resultados incluídos no EIA. O Laboratório a ser contratado para fazer a coleta e as respectivas análises, deve ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

#### 11. Avaliação Ambiental Final

Após a definição dos programas e das medidas mitigadoras, a avaliação ambiental do Empreendimento deverá ser desenvolvida considerando os impactos decorrentes identificados após mitigação. A avaliação deverá ser sintetizada em Matriz de Avaliação de Impacto.

#### 12. Conclusões

Após o resultado dos itens anteriores, a equipe técnica responsável pelo estudo deverá emitir suas considerações finais sobre a viabilidade ambiental do Empreendimento.

#### 13. Bibliografia

#### 14. Equipe Técnica

#### ANEXOS

Deverá conter todos os documentos citados no EIA. Incluir ainda: a) matrículas das glebas; b) ARTs dos responsáveis técnicos pelo projeto urbanístico e demais estudos específicos, e pelo EIA/RIMA; c) Certidão de Diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

Urbanísticas das Prefeituras de Atibaia e Bragança Paulista; **d)** Declaração das Prefeituras de Atibaia e Bragança Paulista indicando anuência com o licenciamento ambiental pelo órgão estadual de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 237/97 (exame técnico); **e)** certidão do órgão responsável pela operação dos sistemas de saneamento, quanto à viabilidade de abastecimento de água potável e de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários; **f)** declaração do órgão municipal sobre a viabilidade de realizar os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo Empreendimento; **g)** protocolos de solicitações de outorga ao DAEE para travessia de cursos d'água (caso seja previsto) e lançamentos de efluentes tratados em corpo receptor; **h)** estudos geotécnicos e resultados de sondagens, de análises físico-químicas dos solos, de análises granulométricas de solo, e de ensaios de infiltração; **i)** análises físico-químicas e bacteriológicas das águas superficiais e subterrâneas; **j)** estudo de terraplenagem; **l)** protocolo do IPHAN, entre outros que forem pertinentes.

#### Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

O RIMA deverá refletir as conclusões do EIA, de acordo com as exigências da Resolução 001/86. As informações precisam ser apresentadas de maneira clara e em linguagem acessível, de modo a facilitar a compreensão de seus resultados por outros setores.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da divulgação, prevista no item 4.1.2 do Anexo da Resolução SMA 54/04, e não tendo sido o Plano de Trabalho avocado para análise no âmbito do CONSEMA em sua 225ª Reunião Ordinária, o parecer do DAIA, após análise do Plano de Trabalho, é pela aprovação do roteiro apresentado para elaboração do EIA e RIMA do Loteamento Residencial e Comercial, de responsabilidade do Grupo Ivo Zarzur Administração e Participações Ltda.

Assim, os estudos ambientais terão como orientação o proposto no Plano de Trabalho, neste Termo de Referência, considerando ainda as seguintes questões:

- a) Apresentar comprovação da titularidade de domínio ou posse regular, ou concessão de direito da área a ser afetada pelo Empreendimento.
- b) Levar em consideração as diretrizes constantes do documento Orientações para Elaboração de Documentos Cartográficos (cópia anexa). Toda informação cartográfica deve apresentar-se georeferenciada. Atenta-se ainda, para que a apresentação do projeto do Empreendimento seja na escala 1:1.000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

- c) No tocante às diretrizes definidas pelas Prefeituras de Atibaia e de Bragança Paulista, além dos aspectos propostos no Plano de Trabalho, incluir no EIA os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, tanto para as unidades residenciais como para as comerciais. Incluir também informações sobre os equipamentos públicos disponíveis, ou projetados, para atendimento das demandas a serem geradas nos setores de educação, de saúde, de transporte e de lazer, entre outros.
- d) Atender o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, segundo o qual o órgão ambiental estadual só procederá ao licenciamento, após considerar o *exame técnico*, elaborado pelo órgão ambiental do município onde se localiza o Empreendimento. Atender também o disposto no Artigo 10 da Resolução CONAMA 237/97 que estabelece a obrigatoriedade de inclusão, no processo de licenciamento ambiental, de Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de Empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável de uso e ocupação do solo. Neste caso, o *exame técnico* e *Certidão* devem ser emitidos pelas Prefeituras de Atibaia e de Bragança Paulista.
- e) Apresentar declarações das empresas concessionárias dos serviços de saneamento básico e de energia elétrica, aprovando a operação dos serviços e as possibilidades de atendimento das demandas previstas.
- f) O EIA deve conter a informação de que se enquadra na categoria EIA-RIMA Classe III, quanto ao seu nível de complexidade para efeito de pagamento por ocasião da sua apresentação à SMA/DAIA, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual 47.400/02 e pela Resolução SMA 48/02, alterada pela Resolução SMA 39/05.
- g) Apresentar documento Outorga de Implantação de Empreendimento, emitido pela DAEE, sobre a disponibilidade de água para os usos requeridos ou aprovando alguma interferência no recurso hídrico.
- h) Apresentar o projeto básico de acesso ao loteamento, aprovado pelo órgão administrador da estrada/rodovia.
- i) Apresentar a concepção do projeto de drenagem de águas pluviais a ser adotado para o Empreendimento, compatibilizado com os sistemas instalados no entorno e aprovado pelos órgãos competentes das Prefeituras de Atibaia e de Bragança Paulista.
- j) O EIA deve conter a informação de que se enquadra na categoria EIA-RIMA Classe III, quanto ao seu nível de complexidade para efeito de pagamento por ocasião da sua apresentação à SMA/DAIA, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual 47.400/02 e pela Resolução SMA 48/02.
- l) Considerando, a Lei Federal 10.098/00 e o seu regulamento, o Decreto 5.296/04 que estabeleceram normas gerais e critérios básicos que favorecem a acessibilidade às vias públicas de pessoas portadoras de deficiência física ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Parecer Técnico CPRN/DAIA/381/06

mobilidade reduzida, este DAIA recomenda a adequação do sistema viário interno e enquadramento das vias públicas à legislação citada.

Por fim, o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, cujo escopo mínimo é estabelecido por este Termo de Referência, é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 04 de outubro de 2006

*meelo*

Eng<sup>a</sup> TERESINHA DA SILVA MELO  
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA  
CREA – 1.247/D

*Maria Cristina Poletto*

Eng<sup>a</sup> Agr. M.Sc. MARIA CRISTINA POLETTO  
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA  
Diretora Técnica de Serviços - CREA 158.814/D

De acordo:

*Juliano Ribeiro Formigoni*

Geól. JULIANO RIBEIRO FORMIGONI  
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA  
Diretor Técnico de Divisão – CREA 5060858643/D

*Pedro José Stech*

Eng<sup>o</sup> PEDRO JOSÉ STECH  
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA  
Diretor



















